





# SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/MF Nº 09.591.486/0001-54

NIRE 3330032311-2

## ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA REALIZADAS EM 20 DE JULHO DE 2020

p. 1 de 22

**1. DATA, LOCAL E HORA:** No dia 20 de julho de 2020, na sede social da Sociedade, localizada na Avenida Almirante Julio de Sá Bierrenbach, nº 200, Worldwide Offices, bloco 02, salas 401 a 404, bairro Jacarepaguá, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, às 09:00 horas.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Assembleia realizada independentemente das formalidades de convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei n. 6.404, de 15.12.1976 (“Lei de Sociedades Anônimas”), tendo em vista o comparecimento dos acionistas detentores da totalidade do capital social, conforme o Livro de Presença de Acionistas.

**3. PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:** As demonstrações financeiras da Sociedade relativas ao exercício social findo em 31.12.2019 foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, edição de 07 de abril de 2020, página 15; e no Jornal Diário Comercial, edição 07 de abril de 2020, página 4. Dispensada a publicação do aviso de que trata o artigo 133 da Lei de Sociedades Anônimas, em face do disposto no §4º do mesmo artigo da referida Lei.

**4. MESA:** Foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. Carlos Gustavo Nogari Andrioli e para secretariá-lo a Srta. Isis Paula Cerinotti Malhaes.

**5. ORDEM DO DIA:** Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) alterar o estatuto social quanto as regras da administração; (ii) consolidar o Estatuto Social da Companhia; (iii) outros assuntos de interesse social. Em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, acompanhadas dos respectivos pareceres do auditor independente da Sociedade, Ernst & Young Auditores Independentes S.S.; (ii) Deliberar sobre a Proposta da Administração para Destinação do Resultado do Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2019 (Anexo II); (iii) reeleger e eleger os diretores da Sociedade; e (iv) aprovar a remuneração global anual dos administradores da Sociedade.

**6. DELIBERAÇÕES:** Os senhores acionistas, no uso de suas atribuições e em conformidade com o estatuto social da Sociedade, deliberaram, por unanimidade dos membros presentes:

**SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.**

CNPJ/MF Nº 09.591.486/0001-54

NIRE 3330032311-2

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINARIA E ORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 20 DE JULHO DE 2020**

p. 2 de 22

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

**6.1.** Alterar os artigos 14, caput e §3º, artigo 17 e parágrafo único do artigo 17, bem como incluir o artigo 17-A no estatuto social da Companhia, passando os referidos artigos a vigorarem com a seguinte redação:

*“Artigo 14 - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente. 1 (um) Diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de 1 (um) ano, permitida a reeleição.*

(...)

*Parágrafo Terceiro – Os Diretores serão substituídos, em suas ausências e impedimentos ocasionais, pelos demais membros da Diretoria. Em caso de ausência ou impedimento permanente, e desde que o número de membros remanescentes seja menor do que o mínimo previsto no caput deste artigo, a Assembleia Geral elegerá substituto, que exercerá o mandato até o término do prazo de gestão do diretor substituído.”*

*“Artigo 17 - A Diretoria poderá constituir procuradores da Companhia, sempre mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar.”*

*“Artigo 19. (...)*

*Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos temporários ou permanente, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente.”*

*“Artigo 19-A. - Ao Diretor Vice-Presidente compete substituir o Presidente nos impedimentos ocasionais ou ausência temporária ou permanente, praticando todos os atos de competência do substituído.”*

**6.2.** Consignar que a Companhia é afiliada da Perola Energética S.A. (CPNJ 09.629.945/0001-41), Brookfield Energia Renovável S.A. (CNPJ 02.808.298/0001-96),

# SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/MF Nº 09.591.486/0001-54

NIRE 3330032311-2

## ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINARIA E ORDINÁRIA REALIZADAS EM 20 DE JULHO DE 2020

p. 3 de 22

TERP GLBL Brasil I Participações Ltda. (CNPJ 21.748.188/0001-20), Topázio Energética S.A. (CNPJ 09.627.323/0001-84) e Itiquira Energética S.A. (CNPJ 00.185.041/0001-08) e suas respectivas controladas e controladoras, sendo todas estas pertencentes ao grupo Brookfield.

**6.3.** Em razão das deliberações ora aprovadas, consolidar a redação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I.

### Em Assembleia Geral Ordinária:

**6.4.** Aprovar, em sua íntegra, sem ressalvas ou restrições, as contas da diretoria e as demonstrações financeiras da Sociedade, acompanhadas do relatório de auditoria da Ernst & Young Auditores Independentes S.S., relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, conforme publicadas.

**6.5.** Aprovar a Proposta da Administração para Destinação do Resultado do Exercício Social encerrado em 31.12.2019, cujo valor total é de **R\$ 20.392.454,56** (vinte milhões, trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), destinando:

(i) **R\$ 1.019.622,73** (um milhão, dezenove mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), à constituição da **Reserva Legal**, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 27, §1º do Estatuto Social da Companhia;

(ii) **R\$ 4.843.207,96** (quatro milhões, oitocentos e quarenta e três mil duzentos e sete reais e noventa e seis centavos) correspondente a 25% do lucro líquido do exercício, para pagamento de **dividendo mínimo obrigatório**, a ser distribuído entre os acionistas na proporção de suas participações no capital social, conforme previsto no artigo 27, §2º do Estatuto Social da Companhia e no artigo 202 da Lei 6.404/76.

(iii) **R\$ 14.529.623,87** (quatorze milhões, quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao saldo remanescente do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.12.2019, ao **pagamento de dividendos complementares**

**SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.**

CNPJ/MF Nº 09.591.486/0001-54

NIRE 3330032311-2

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINARIA E ORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 20 DE JULHO DE 2020**

p. 4 de 22

**6.5.1.** Os dividendos ora declarados devem ser pagos aos acionistas conforme a disponibilidade de caixa da Sociedade dentro do exercício social em curso, nos termos do §3º do art. 205 da Lei de Sociedades Anônimas; e na proporção de sua participação no capital social, nos seguintes valores:

<b>Acionistas</b>	<b>Qtde de Ações Ordinárias</b>	<b>%</b>	<b>Dividendos (em R\$)</b>
<b>Investimentos Sustentáveis</b>	4.012.317.	97,220000	18.834.267,1
<b>Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Santo Ivo Energética S.A.</b>	793	0	1
	114.731.98	2,780000	538.564,72
	3		
<b>Total</b>	<b>4.127.049.</b>	<b>100%</b>	<b>19.372.831,8</b>
	776		3

**6.6.** Tomar conhecimento da renúncia ao cargo de membro da Diretoria da Companhia apresentada, em 17.06.2019, pelo Sr. **CARLOS RANDOLPHO GROS**, eleito em Assembleia Geral Ordinária realizada em 17 de maio de 2019 e registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o nº 00003638605 em 03 de junho de 2019, registrando votos de louvor e agradecimento por toda a sua dedicação e pelos relevantes serviços prestados à Companhia.

**6.7.** Para compor a Diretoria da Sociedade, **eleger** os Srs. **FERNANDO MANO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 50759188, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 690.436.121-20, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Worldwide Offices, bloco 02, salas 401 a 404, bairro Jacarepaguá, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028: para ocupar o cargo de Diretor Presidente; **CARLOS GUSTAVO NOGARI ANDRIOLI**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 4738468-0, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 861.403.379-68, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200,

# SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/MF Nº 09.591.486/0001-54

NIRE 3330032311-2

## ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINARIA E ORDINÁRIA REALIZADAS EM 20 DE JULHO DE 2020

p. 5 de 22

Worldwide Offices, bloco 02, salas 401 a 404, bairro Jacarepaguá, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028, que passa a ocupar o cargo de **Diretor Vice-Presidente**; e **reeleger** os Srs: **NILTON LEONARDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 10.341.661-6, expedida pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.000.747-70, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Worldwide Offices, bloco 02, salas 401 a 404, bairro Jacarepaguá, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028, para o cargo de **Diretor sem designação específica**; **GUSTAVO FISCHER SBRISSIA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade nº 55823081, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.635.769-77, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Worldwide Offices, bloco 02, salas 401 a 404, bairro Jacarepaguá, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028, para o cargo de **Diretor sem designação específica**; e **KLEBER RIBEIRO COSENZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 03.708.159-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 158.813.856-91, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Worldwide Offices, bloco 02, salas 401 a 404, bairro Jacarepaguá, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028, para ocupar o cargo de **Diretor sem designação específica**; todos com prazo de gestão de até 01 (um) ano a contar da assinatura desta Assembleia, e em conformidade com o artigo 14 do Estatuto Social.

**6.8.1.** Os diretores, ora eleitos, declaram que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. A formalização da referida eleição se dará mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas da administração, nos prazos e normas previstos no Artigo 149 da Lei n. 6.404/76 e no Artigo 14, parágrafo segundo do Estatuto Social.

**6.9.** Fixar em até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) o montante global da remuneração anual dos administradores da Sociedade.

**SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.**

CNPJ/MF Nº 09.591.486/0001-54

NIRE 3330032311-2

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINARIA E ORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 20 DE JULHO DE 2020**

p. 6 de 22

**6.10.** Aprovar a lavratura da presente ata sob a forma de sumário.

**7. ENCERRAMENTO E LAVRATURA:** O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos integrantes da mesa que a presidiram.

**8. ASSINATURAS:** Carlos Gustavo Nogari Andrioli – Presidente da Mesa e Isis Paula Cerinotti Malhaes - Secretária. Acionistas: Santo Ivo Energética S.A. e Investimentos Sustentáveis Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.

*Certifica-se que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro de registro de atas das Assembleias Gerais da Companhia.*

Rio de Janeiro, RJ, 20 de julho de 2020.

---

**Isis Paula Cerinotti Malhaes**  
Secretária

**SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.**

CNPJ/MF Nº 09.591.486/0001-54

NIRE 3330032311-2

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 20 DE JULHO DE 2020**

p. 7 de 22

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS**

<b>Acionista</b>	<b>Qualificação</b>	<b>Quantidade de Ações</b>
Investimentos Sustentáveis Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	fundo de investimento em participações, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 20.748.867/0001-37, neste ato representado por seu administrador, Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá, CEP 22775-028 (Referência: Entrada pela Av. Antônio Gallotti), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.885.392/0001-62	4.012.317.793 ON
Santo Ivo Energética S.A.	sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.591.115/0001-72 e com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Av. Almirante Julio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andares, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá.	114.731.983 ON
<b>TOTAL:</b>		<b>4.127.049.776 ON</b>

*Confere com o original que se encontra lavrado no Livro de Registro de Presença de Acionistas da São João Energética S.A.*

Rio de Janeiro, RJ, 20 de julho de 2020.

---

**Isis Paula Cerinotti Malhaes**  
Secretária

# SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/MF Nº 09.591.486/0001-54

NIRE 3330032311-2

## ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINARIA E ORDINÁRIA REALIZADAS EM 20 DE JULHO DE 2020

p. 8 de 22

### ANEXO I

#### ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

#### CAPÍTULO I: SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

##### Denominação e Características

**Artigo 1º** - A **SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.** (doravante apenas “São João” ou Companhia) é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

##### Sede, Foro e Dependências

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Julio de Sá Bierrenbach, nº 200, Worldwide Offices, bloco 02, salas 401 a 404, bairro Jacarepaguá, CEP 22.775-028 (referência: entrada pela Av. Antonio Gallotti), podendo manter, abrir e fechar filiais em qualquer localidade do país ou do exterior por deliberação da Diretoria.

##### Objeto Social

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social: (i) a comercialização, inclusive na modalidade varejista, de energia de qualquer origem e natureza; e (ii) a participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, em especial em sociedades que possuam como objeto atividades relacionadas à exploração, produção, geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica e de créditos de carbono gerados em razão dessas atividades.

##### Duração

**Artigo 4º** - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

# SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/MF Nº 09.591.486/0001-54

NIRE 3330032311-2

## ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINARIA E ORDINÁRIA REALIZADAS EM 20 DE JULHO DE 2020

p. 9 de 22

### CAPÍTULO II: DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

#### Do Capital Social

**Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 977.234.624,41 (novecentos e setenta e sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), dividido em 4.127.049.776 (quatro bilhões, cento e vinte e sete milhões, quarenta e nove mil, setecentas e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

**Artigo 6º** - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

#### Das ações

**Artigo 7º** - A cada uma das ações ordinárias é atribuído um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

#### Integralização

**Artigo 8º** - O acionista subscritor de ações que não obedecer aos prazos e condições estabelecidas pela Assembleia Geral para a integralização das ações subscritas ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se, até a data da integralização, ao pagamento de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, de correção monetária com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre o mês da subscrição e o do efetivo pagamento, e de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor das prestações em atraso.

### CAPÍTULO III: DA ASSEMBLEIA GERAL

#### Competência

**Artigo 9º** - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todas as matérias relacionadas com o objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

# SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/MF Nº 09.591.486/0001-54

NIRE 3330032311-2

## ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINARIA E ORDINÁRIA REALIZADAS EM 20 DE JULHO DE 2020

p. 10 de 22

**Artigo 10** - É de competência exclusiva da Assembleia Geral a deliberação sobre as seguintes matérias:

I – Aprovação do plano anual e plurianual de negócios, orçamentos anuais, planos operacionais e de investimento da Companhia;

II – Obtenção do registro da Companhia como companhia aberta, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e realização de oferta pública ou privada de ações ou de quaisquer outros valores mobiliários da Companhia;

III – Escolha e destituição dos auditores externos independentes da Companhia;

IV – Aprovação de qualquer operação entre a Companhia e seus acionistas, diretos ou indiretos, administradores e funcionários, seus respectivos cônjuges, parentes até o segundo grau, ou, ainda, suas respectivas afiliadas;

V – Aprovação de aquisição de ações emitidas pela Companhia, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação;

VI - Criação de nova classe de ações;

VII - Aumento ou redução do dividendo previsto no Estatuto Social;

VIII - Realização de qualquer ato gratuito, liberalidade ou concessão em favor de qualquer credor;

IX - Outorga de garantia pela Companhia a terceiros, seja real ou fidejussória;

X - Fixação da remuneração global anual dos membros da Diretoria da Companhia e aprovação de qualquer plano de compensação e benefícios aos diretores;

### Instalação

# SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/MF Nº 09.591.486/0001-54

NIRE 3330032311-2

## ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA REALIZADAS EM 20 DE JULHO DE 2020

p. 11 de 22

**Artigo 11** - A Assembleia Geral será sempre convocada, instalada e presidida pelo Diretor Presidente da Companhia e, na sua ausência ou impedimento, por qualquer outro Diretor.

**Parágrafo primeiro.** Caberá a Assembleia Geral escolher o presidente e o secretário para compor a mesa que dirigirá os trabalhos.

**Parágrafo segundo.** Independentemente das formalidades previstas em lei e neste Estatuto, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

### Assembleia Geral Ordinária

**Artigo 12** – Anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Assembleia Geral Ordinária, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas no art. 132 da Lei n.º 6.404/76.

### Assembleia Geral Extraordinária

**Artigo 13** - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

## CAPÍTULO IV: DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 14** - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente. 1 (um) Diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** - Os Diretores permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até que seus sucessores sejam empossados.

**Parágrafo Segundo** - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas de Reunião da Diretoria. Os Diretores que

# SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/MF Nº 09.591.486/0001-54

NIRE 3330032311-2

## ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINARIA E ORDINÁRIA REALIZADAS EM 20 DE JULHO DE 2020

p. 12 de 22

forem reeleitos serão empossados pela Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

**Parágrafo Terceiro** – Os Diretores serão substituídos, em suas ausências e impedimentos ocasionais, pelos demais membros da Diretoria. Em caso de ausência ou impedimento permanente, e desde que o número de membros remanescentes seja menor do que o mínimo previsto no caput deste artigo, a Assembleia Geral elegerá substituto, que exercerá o mandato até o término do prazo de gestão do diretor substituído.

### Reuniões

**Artigo 15** - A Diretoria reunir-se-á sempre que o exigirem os interesses sociais, na sede da Companhia ou no local indicado na convocação. A convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

**Parágrafo Primeiro** - As reuniões serão convocadas por meio de aviso escrito, via carta, telegrama, fax ou correio eletrônico, enviado a cada Diretor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião, devendo haver a confirmação do recebimento.

**Parágrafo Segundo** - Independentemente das formalidades previstas acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores.

**Parágrafo Terceiro** - A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria e deliberará pela maioria dos membros presentes. Em caso de empate, o Presidente terá, além do seu voto, o voto de qualidade.

**Parágrafo Quarto** - As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

### Representação da Companhia

**Artigo 16** - A representação ativa e passiva da Companhia será exercida por 2 (dois) Diretores conjuntamente, por 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador especialmente nomeado ou por 2 (dois) procuradores em conjunto.

# SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/MF Nº 09.591.486/0001-54

NIRE 3330032311-2

## ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINARIA E ORDINÁRIA REALIZADAS EM 20 DE JULHO DE 2020

p. 13 de 22

**Parágrafo Primeiro** - A Companhia será, excepcionalmente, representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

**Parágrafo Segundo** - A Diretoria poderá, ainda, designar 1 (um) de seus membros ou constituir um procurador, para representar a Companhia em atos e operações específicas, no País ou no Exterior.

**Artigo 17 –** - A Diretoria poderá constituir procuradores da Companhia, sempre mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar.

**Parágrafo único.** As procurações terão sempre prazo determinado, não excedente a 1 (um) ano, salvo aquelas que contemplarem os poderes da cláusula *ad judicium*.

### Competência

**Artigo 18** - Compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, e à plena realização do seu objeto social, incluindo:

I – Deliberar sobre a abertura, mudança, encerramento ou alteração de endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia, em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais; e

II – Submeter à apreciação da Assembleia Geral deliberação sobre as matérias listadas no Artigo 10 deste Estatuto Social.

**Artigo 19 –** Ao Diretor Presidente compete, especificamente:

- (a) Formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores;
- (b) Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia; e
- (c) Convocar, presidir e instalar as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria.

# SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/MF Nº 09.591.486/0001-54

NIRE 3330032311-2

## ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINARIA E ORDINÁRIA REALIZADAS EM 20 DE JULHO DE 2020

p. 14 de 22

**Parágrafo único.** Em suas ausências e impedimentos temporários ou permanente, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente.

**Artigo 19-A.** - Ao Diretor Vice-Presidente compete substituir o Presidente nos impedimentos ocasionais ou ausência temporária ou permanente, praticando todos os atos de competência do substituído.

**Artigo 20** - Os Diretores sem designação especial exercerão as atribuições que lhes forem conferidas pela Assembleia Geral e pelo Diretor Presidente.

### Remuneração

**Artigo 21** - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado, que será distribuída entre eles mediante deliberação da Diretoria.

## CAPITULO V: DO CONSELHO FISCAL

### Composição e Funcionamento

**Artigo 22** - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, que só será instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, nos casos previstos em Lei.

**Artigo 23** - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia geral ordinária após a sua instalação.

**Artigo 24** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em media, for atribuída a cada diretor, não computados os benefícios, verbas da representação e participação nos lucros.

## CAPÍTULO VI: EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS.

# SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/MF Nº 09.591.486/0001-54

NIRE 3330032311-2

## ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINARIA E ORDINÁRIA REALIZADAS EM 20 DE JULHO DE 2020

p. 15 de 22

### Exercício Social

**Artigo 25** - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

### Demonstrações Financeiras

**Artigo 26** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as Demonstrações Financeiras da Companhia, segundo os critérios estabelecidos pela Lei no 6.404/76 e pelas demais normas e princípios contábeis geralmente aceitos, submetendo-as à deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** As demonstrações contábeis da Companhia serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

### Destinação dos Resultados

**Artigo 27** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

**Parágrafo Primeiro** - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

**Parágrafo Segundo** - Será destinado ao pagamento de dividendo mínimo obrigatório valor não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado em conformidade com o disposto no artigo 202 e seus incisos I, II e III da Lei n. 6.404/76.

**Parágrafo Terceiro** - Atendida a destinação prevista nos parágrafos anteriores, o saldo disponível será distribuído, igualmente, como dividendo aos acionistas ou terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral.

### Dividendos Intermediários

**Artigo 28** - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, distribuir dividendos com base em resultados apurados em balanço semestral ou levantar balanço e distribuir

# SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/MF Nº 09.591.486/0001-54

NIRE 3330032311-2

## ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINARIA E ORDINÁRIA REALIZADAS EM 20 DE JULHO DE 2020

p. 16 de 22

dividendos em períodos menores, observado o que dispõe o art. 204, §1º da Lei n. 6.404/76.

**Parágrafo Primeiro** – A Diretoria poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Segundo** - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia.

### CAPÍTULO VII: DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO.

**Artigo 29** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em Lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, a quem competirá eleger o liquidante.

**Parágrafo único.** Durante o período de dissolução, liquidação e extinção, o Conselho Fiscal somente funcionará a pedido de acionistas.

### CAPÍTULO VIII: ARBITRAGEM

**Artigo 30** – A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio da arbitragem administrada pela Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem (“Câmara”), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76 e no Estatuto Social da Companhia, de acordo com o regulamento da Câmara.

**Parágrafo primeiro.** A arbitragem ficará a cargo de tribunal arbitral sediado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, constituído por 3 (três) árbitros a serem nomeados nos termos do regulamento da Câmara, devendo a Parte requerente nomear um árbitro e a Parte requerida nomear outro árbitro, sendo que o terceiro árbitro, que presidirá os trabalhos, será nomeado pelos dois árbitros acima mencionados. Não será

## SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/MF Nº 09.591.486/0001-54

NIRE 3330032311-2

### ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINARIA E ORDINÁRIA REALIZADAS EM 20 DE JULHO DE 2020

p. 17 de 22

permitida a instalação de arbitragem multilateral, ou seja, procedimento arbitral composto por mais de dois polos em litígio. Será permitida, contudo, a presença de mais de uma parte, sejam pessoas físicas ou jurídicas, em cada pólo.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer omissões, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara.

**Parágrafo terceiro.** A língua da arbitragem será o português, e a arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sendo vedado o julgamento por equidade.

**Parágrafo quarto.** As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas pelas Partes, delas não cabendo qualquer recurso, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem.

**Parágrafo quinto.** Ressalvadas as disposições em contrário que constem na decisão arbitral, cada Parte pagará os honorários, custas e despesas do árbitro por ela indicado, e os honorários, custas e despesas do terceiro árbitro serão rateadas na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma. Caso haja mais de uma parte em um dos pólos do procedimento arbitral, os honorários, custas e despesas alocados ao referido pólo serão rateados em igualdade de condições entre tais partes.

**Parágrafo sexto.** Em face do disposto nesta Cláusula compromissória, toda e qualquer medida cautelar deverá ser requerida (i) ao tribunal arbitral (caso este já tenha sido instaurado) e implementada por meio de requerimento do tribunal arbitral ao juiz estatal competente; ou (ii) diretamente ao Poder Judiciário (caso o tribunal ainda não tenha sido instaurado), no foro da comarca onde a medida cautelar deva ser cumprida pela Parte requerida.

**Parágrafo sétimo.** As Partes deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem, mesmo após seu encerramento.

### CAPÍTULO VIII: DISPOSIÇÕES FINAIS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAO JOAO ENERGETICA S A

NIRE: 333.0032311-2 Protocolo: 00-2020/263298-9 Data do protocolo: 08/12/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2020 SOB O NÚMERO 00003992408 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CD8D25CD9AAF2708FB53B9C80BCBD89926AF60231EBE85072A961A9D6DA1CBB4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.**

CNPJ/MF Nº 09.591.486/0001-54

NIRE 3330032311-2

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINARIA E ORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 20 DE JULHO DE 2020**

p. 18 de 22

**Artigo 31** - A Companhia manterá disponíveis para consulta e inspeção os contratos celebrados com partes relacionadas, os acordos de acionistas e os programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, se existentes.

**Artigo 32** – Em caso de abertura do capital, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa de que tratam os incisos I a IV do parágrafo 4º do artigo 2º da Instrução CVM n. 391, de 16 de julho de 2003, conforme alterada de tempos em tempos.

**Artigo 33** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Rio de Janeiro, RJ, 20 de julho de 2020.

---

Isis Paula Cerinotti Malhaes  
Secretária

**SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.**

CNPJ/MF Nº 09.591.486/0001-54

NIRE 3330032311-2

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINARIA E ORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 20 DE JULHO DE 2020**

p. 19 de 22

**ANEXO II**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO  
EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAO JOAO ENERGETICA S A

NIRE: 333.0032311-2 Protocolo: 00-2020/263298-9 Data do protocolo: 08/12/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2020 SOB O NÚMERO 00003992408 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CD8D25CD9AAF2708FB53B9C80BCBD89926AF60231EBE85072A961A9D6DA1CBB4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.**

CNPJ/MF Nº 09.591.486/0001-54

NIRE 3330032311-2

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINARIA E ORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 20 DE JULHO DE 2020**

p. 20 de 22

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA DESTINAÇÃO  
DO RESULTADO DO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31.12.2019**

**Senhores Acionistas,**

Em cumprimento aos dispositivos legais que regem a matéria, a Diretoria da **São João Energética S.A.** (“Sociedade”) vem apresentar a V. Sas. a seguinte Proposta para Destinação do Resultado do Exercício Social encerrado em 31.12.2019, a ser submetida à Assembleia Geral Ordinária da Sociedade:

	R\$
<b>Lucro Líquido do Exercício</b>	<b>20.392.454,56</b>
Reserva Legal (5%) {1}	<u>(1.019.622,73)</u>
<b>Lucro Líquido Ajustado</b>	<b>19.372.831,83</b>
Dividendo Mínimo Obrigatório (25%) {2}	<u>(4.843.207,96)</u>
<b>Saldo Remanescente do lucro Líquido {3}</b>	<b>14.529.623,87</b>

**{1} RESERVA LEGAL**

Em conformidade com o artigo 193 da Lei n°. 6.404/76, 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício devem ser aplicados na constituição da reserva legal, montante este que corresponde a **R\$ 1.019.622,73** (um milhão, dezenove mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

**{2} DIVIDENDO MÍNIMO OBRIGATÓRIO**

Nos termos do disposto no artigo 27, §2º do Estatuto Social da Companhia, bem como no artigo 202 da Lei n°. 6.404/76, está a Companhia obrigada ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado pela diminuição do valor da reserva legal, do que resulta o

**SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.**

CNPJ/MF Nº 09.591.486/0001-54

NIRE 3330032311-2

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINARIA E ORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 20 DE JULHO DE 2020**

p. 21 de 22

montante de **R\$ 4.843.207,96** (quatro milhões, oitocentos e quarenta e três mil duzentos e sete reais e noventa e seis centavos).

O cálculo desse dividendo obrigatório por lote de mil ações está demonstrado a seguir:

Valor total do dividendo obrigatório	<b>R\$ 4.843.207,96</b>
Número total de ações ordinárias	4.127.049.776
	<hr/>
	Valor
Valor do dividendo em R\$ por lote de mil ações ON	<b>R\$ 1,17</b>

O pagamento dos dividendos propostos acima deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias, contados da data da Assembleia Geral Ordinária que aprovar tal proposta, observada a disponibilidade de caixa da Companhia. Em caso de a disponibilidade de caixa se mostrar insuficiente para o pagamento dentro desse prazo de 60 (sessenta) dias, deverá ser observada a regra de que trata o artigo 205, § 3º da Lei 6.404/76, ou seja, o pagamento deverá ser efetuado até o término do exercício social de 2020.

Conforme as participações acionárias, o pagamento dos dividendos dar-se-á nos seguintes valores:

Acionistas	Qtde de Ações Ordinárias	%	Dividendos (em R\$)
<b>Investimentos Sustentáveis Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Santo Ivo Energética S.A.</b>	4.012.317.793	97,2200000	4.708.566,78
	114.731.983	2,7800000	134.641,18
<b>Total</b>	<b>4.127.049.776</b>	<b>100%</b>	<b>4.843.207,96</b>

**{3} SALDO REMANESCENTE DO LUCRO LÍQUIDO**

A Diretoria da Companhia propõe que o saldo remanescente do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, no montante de **R\$**

**SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.**

CNPJ/MF Nº 09.591.486/0001-54

NIRE 3330032311-2

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINARIA E ORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 20 DE JULHO DE 2020**

p. 22 de 22

**14.529.623,87** (quatorze milhões, quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), esteja à disposição dos acionistas, podendo ser retido na Companhia ou distribuído como dividendo complementar, conforme deliberarem os acionistas, observada o interesse e a disponibilidade de caixa da Companhia.

Rio de Janeiro, RJ, 30 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carlos Gustavo Nogari Andrioli  
Diretor

\_\_\_\_\_  
Kleber Ribeiro Cosenza  
Diretor

\*\*\*\*\*

**SÃO JOÃO ENERGÉTICA S.A.**, Sociedade Anônima, com sede na AVENIDA ALMIRANTE JULIO DE SA BIERRENBACH, 200, EDIFÍCIO PACIFIC TOWER BLOCO 02 - 1º, 2º E 4º ANDARES, SALAS - 101, 201, 401 A 404, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF 09.591.486/0001-54, inscrita sob o NIRE nº 3330032311-2 (“Sociedade” ou “Requerente”), vem expor e requerer o que se segue.

### DO PROTOCOLO

Em 07/12/2019, a Requerente protocolou para registro na JUCERJA, a ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINARIA E ORDINÁRIA de 20/07/2020 deliberando sobre aprovação de contas e eleição da Diretoria.

### DAS EXIGÊNCIAS

Em Data: 09/12/2020, a Requerente tomou conhecimento de que o processo em referência sofreu exigência, relacionada abaixo, seguida da razão pela qual a Sociedade vem pedir reconsideração:

- “ (i) Juntar Cópias Autenticadas dos documentos de Identidade dos Administradores ou RNE de estrangeiro da procuradora dos diretores eleitos;
- (ii) Outras Exigências de Apresentação de Documento (especificar) apresentar declaração de autenticidade;
- (iii) Falta assinatura do presidente ou secretário ou administrador dos diretores Carlos Gustavo e Kleber Ribeiro”

### DO ESCLARECIMENTO

A Requerente vem esclarecer que a exigência (i) e (ii) imposta no processo não tem fundamento, uma vez que o processo está sendo devidamente assinado eletronicamente pelo secretário da mesa, conforme ampara o Manual de Instruções das Sociedades Anônimas, elaborado pelo DREI.

Desta forma, estando o processo na mais perfeita conformidade legal, requer a Sociedade o prosseguimento da análise do processo e respectivo deferimento, do processo em comento.

Desde já agradecemos a usual atenção de V.Sa., e permanecemos ao vosso inteiro dispor para prestar quaisquer informações adicionais sobre o assunto, enquanto renovamos os nossos votos de elevada estima à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Termos em que,  
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2020

---

**Alba Gonçalves de Oliveira Vieira**



## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SAO JOAO ENERGETICA S A, NIRE 33.3.0032311-2, PROTOCOLO 00-2020/263298-9, ARQUIVADO EM 30/12/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003992408, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 102.591.647-63	ISIS PAULA CERINOTTI MALHAES
✓ 861.403.379-68	CARLOS GUSTAVO NOGARI ANDRIOLI

30 de dezembro de 2020.

**Bernardo Feijó Sampaio Berwanger**  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAO JOAO ENERGETICA S A

NIRE: 333.0032311-2 Protocolo: 00-2020/263298-9 Data do protocolo: 08/12/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/12/2020 SOB O NÚMERO 00003992408 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CD8D25CD9AAF2708FB53B9C80BCBD89926AF60231EBE85072A961A9D6DA1CBB4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.